



**DISPENSA ELETRONICA Nº. 123/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC, por sua Prefeita Municipal, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRONICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo Menor Preço - **Compras – POR LOTE**, conforme descrito abaixo.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal Nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 5.256/2024, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022.

TIPO: Menor Preço - **Compras – Por Lote.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 14 de junho de 2024.

DATA INICIO DE LANCES: as 08:01 horas do dia 14 de junho de 2024.

DATA FINAL DE LANCES: as 14:20 horas do dia 14 de junho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE DERMATOLOGIA E PNEUMOLOGIA, consoante as normas expedidas pela secretaria municipal de saúde, destinadas ao mutirão de consultas e procedimentos programado para o município a realizar-se nos dias 27, 28 e 29/06/2024, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas abaixo:

LOTE 01: DERMATOLOGIA					
SUBITEM	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitario	Valor Total
01	160	CONSULTAS	CONSULTA ESPECIALIZADA POR MEDICO ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA	100,00	16.000,00
02	35	PROCEDIMENTO	EXERESE DE PELE	160,00	5.600,00
03	35	PROCEDIMENTO	CAUTERIZAÇÃO DE PELE	81,83	2.864,05
04	40	PROCEDIMENTO	BIOPSIA DE PELE	76,29	3.051,60
TOTAL GERAL DO LOTE 01:				27.515,65	

LOTE 02: PNEUMOLOGIA					
SUBITEM	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitario	Valor Total
05	86	CONSULTAS	CONSULTA ESPECIALIZADA POR MEDICO ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA	250,00	21.500,00
06	45	EXAME	ESPIROMETRIA	150,00	6.750,00
TOTAL GERAL DO LOTE 02:				28.250,00	



§ 1º: Os serviços deverão serem prestados no Município de Três Barras, tendo em vista que existe muita dificuldade de transportar uma quantidade expressiva na realização de mutirão de consultas exames procedimentos.

§2º: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante. No campo do sistema (plataforma) reservado a marca bem como modelo, bastará a inscrição “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS” OU “DESNECESSARIO”, admitindo-se outro termo com significado semelhante.

§ 3º: CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO – POR LOTE.

§ 4º: **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:** Especificação da justificativa: A Presente contratação justifica-se pela necessidade de autorização de consultas, exames e procedimentos que estão represados na fila de espera da regulação municipal, tendo em vista que existe solicitações paradas desde o mês de janeiro/2024, ocasionando um período muito grande para pacientes aguardarem pelo seu tratamento.

O Município além da cota autorizada mensalmente vem anualmente realizando mutirões para a liberação de consultas, exames e procedimentos com o objetivo de dar andamento aos tratamentos necessários aos pacientes que procuram o Sistema Único de Saúde..

1.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme elencado abaixo:

12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2078	MAC – SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33390	APLICAÇÕES DIRETAS
16313101	EMENDA PARLAMENTAR INCREMENTO TEMPORARIO MAC – PORTARIA 3975

1.1.2 **RECURSOS FINANCEIROS:** emenda parlamentar incremento temporario MAC – portaria 3975.

2 **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:** imediatamente apos o encerramento da dispensa eletronica, será homologado o processo e emitido a Ordem de Fornecimento.

2.1 As datas para entrega serão: * dia 27 de junho de 2024;
 * dia 28 de junho de 2024;
 * dia 29 de junho de 2024;

2.2 Do local para prestação dos serviços:

2.2.1 Serviços relativos ao lote 01: dermatologia: Unidade de Saude Dr. Mario Mussi – São Cristovão;
2.2.2 Serviços relativos ao lote 02: pneumologia: Unidade de Saude Leocadio Ribeiro – Centro.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas neste aviso de dispensa, a qual será paga em até 15 (quinze) dias após a efetivação da entrega.

3.2 Será obrigatório constar na nota fiscal todas os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.

4 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



4.2 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

4.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4 O cadastramento do fornecedor junto a plataforma de compras publicas para participação deste aviso de dispensa, poderá ocorrer na forma gratuita, devendo o fornecedor preencher seus dados junto a plataforma no campo indicado (endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>).

4.4.1 Para gratuidade do serviço, a proponente deverá entrar em contato com o suporte tecnico da plataforma pelo telefone 61 3003-5455, informar o órgão promotor deste licitação e o numero deste aviso de dispensa (Prefeitura Municipal de Tres Barras – SC – dispensa de licitação nº. 120/2024) e solicitar a dispensa do pagamento;

4.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.5.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta.

4.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.5.3.1 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.5.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições neste aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.7.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.7.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.7.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6 FASE DE LANCES

6.1 A partir do horário definido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



6.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3 Estando o preço compatível, poderá ser solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 conter vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, somente do vencedor, após o encerramento da disputa, serão os seguintes:

8.1.1 DA PESSOA JURIDICA

8.1.1.1 Habilitação Fiscal

- a) Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);
- c) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
- d) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- e) Certidão Negativa de Débito do "FGTS";
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.1.2 Habilitação Técnica

- a) Diploma de conclusão da Faculdade de Medicina;
- b) Registro Profissional no CRM;
- c) Registro de Qualificação de Especialidade - RQE

8.1.2 DA PESSOA FÍSICA (Profissional Autônomo):

8.1.2.1 Regularidade Fiscal

- a) Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);
- c) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
- d) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- e) Certidão Negativa de Débito do "FGTS";
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.2.3 Qualificação Técnica

- a) Diploma de conclusão da Faculdade de Medicina;
- b) Registro Profissional no CRM;
- c) Registro de Qualificação de Especialidade - RQE

8.2 O prazo para envio da documentação de habilitação via plataforma será de no mínimo 02 (duas) horas.

8.3 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



8.3.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou **emitido instrumento equivalente, na forma do art. 95 da lei 14.133/2021.**

9.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 03 (três) dias úteis.

9.3 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

9.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

9.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

9.4 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.4.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.4.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.4.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.4.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.4.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.4.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.4.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.4.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.4.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.4.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.4.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.4.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores será responsabilizado administrativamente e responderá pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.4 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Três Barras – SC, 11 de junho de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal